



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 0507.02/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Registro de Preços nº 002/2021

Tipo: Menor preço global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA COM EXAMES COMPLEMENTARES BASEADO NO GUIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao dia 02 do mês de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Domingues-MA, situada na à Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro - Luís Domingues /MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Rita de Cassia Pinto Teixeira Sodre - brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 305.791.632-53, doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, por

deliberação da Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para Prestação de serviços e realização de pesquisa epidemiológica com exames complementares baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal na Covid-19, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo os serviços foram adjudicados ao licitante, doravante designado FORNECEDOR, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: EMET INSTITUTO - EIRELI

CNPJ:32.626.743/0001-68

fone: (98) 98405-8405

END.: Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 20,

CEP: 65.917-337, Parque Planalto 2, Imperatriz/MA

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHOS

CPF 785.410.773-49

RG Nº 210.326.94-8

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação De Empresa Para Prestação de serviços e **realização de pesquisa epidemiológica com exames complementares baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal na Covid-19, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão

Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Vi.Unit.	Vi Total
1	Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial	Serviço	1400	R\$ 65,00	R\$ 91.000,00
2	Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza.	Serviço	1400	R\$ 74,00	R\$ 103.600,00
3	Nº mínimo de pessoas que farão exames antígeno COVID-19.	Serviço	1400	R\$ 220,00	R\$ 308.000,00
Total Global				R\$ 502.600,00	

4.2 De acordo com a planilha acima, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE SERVIÇOS

5.1 Os Serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 O prazo para retirada da Ordem de Serviços será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 O início da Prestação de Serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor responsável do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Luís Domingues-MA,

o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 A qualidade dos serviços deverão corresponder às especificações exigidas no edital.

7.3 Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, especificação, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 Os serviços deverão ser executados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as Ordens de Serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á

detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;

9.3.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante

o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13- DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Carutapera-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Luís Domingues/MA, 09 de Agosto de 2021

Rita de Cassia Pinto Teixeira Sodré

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMET INSTITUTO - EIRELI

EMPRESA BENEFICIÁRIA

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHOS

Representante Legal

EXPEDIENTE

 **MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA**
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luis Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito